



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

Lei Ordinária nº 1.076, de 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do Projeto de Lei 17/2025, de iniciativa do Poder Executivo municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2025 resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Ordinária nº 1.076, de 25 de setembro de 2025 que "Institui a Festa Agro Olinto como parte integrante das comemorações do aniversário do Município de Antonio Olinto/PR e a inclui no calendário oficial de eventos municipais."

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:0389728
9938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.09.25 15:27:23 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.076, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Festa Agro Olinto como parte integrante das comemorações do aniversário do Município de Antonio Olinto/PR e a inclui no calendário oficial de eventos municipais

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Antonio Olinto/PR, a Festa Agro Olinto, evento de caráter cultural, turístico, esportivo e de valorização da agricultura e do homem do campo.

Art. 2º A Festa Agro Olinto será realizada anualmente no mês de outubro, integrando as comemorações oficiais do aniversário do Município de Antonio Olinto, celebrado em 24 de outubro.

Parágrafo único. A data exata de realização da festa será definida pelo Poder Executivo Municipal em cada ano.

Art. 3º O evento terá como objetivos:

- I – valorizar e promover a agricultura, pecuária e demais atividades econômicas do município;
- II – incentivar a preservação das tradições culturais e religiosas locais;
- III – fomentar o turismo e a economia municipal;
- IV – proporcionar lazer, esporte e cultura à população;
- V – fortalecer a identidade e a integração da comunidade de Antonio Olinto.





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Art. 4º A Festa Agro Olinto passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Antonio Olinto/PR.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento com recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.09.25 15:28:08 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal

